

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06. DE 1º DE ABRIL DE 2026

Institui o “Gabinete Itinerante” no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o “Gabinete Itinerante” no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso-MT., com o objetivo de descentralizar as atividades parlamentares e promover a participação direta do cidadão no processo legislativo.

Art. 2º O Gabinete Itinerante consiste na realização de visitas periódicas e instalação temporária da estrutura de atendimento parlamentar em bairros, distritos e comunidades da zona urbana e rural.

Parágrafo único. O Gabinete Itinerante não realizará Sessões legislativas fora da sede da Câmara.

Art. 3º O Gabinete Itinerante tem como finalidade:

- I – Estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos junto a todos os Parlamentares;
- II – Disseminar na sociedade a importância da participação e colaboração nas ideias legislativas;
- III – Coletar sugestões, reclamações e demandas da comunidade para subsidiar a elaboração de projetos de lei e indicações;
- IV – Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços públicos prestados;
- V – Facilitar o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção ao representante eleito.

Art. 4º O Gabinete Itinerante poderá ser realizado em espaços públicos e privados.

Art. 5º Fica autorizado à Câmara Municipal firmar parcerias e termos de cooperação com o Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário), Entidades da iniciativa privada, Organizações da Sociedade Civil (ONGs), Conselhos de classe e Instituições de Ensino, visando à oferta gratuita de serviços e ações sociais durante as edições do Gabinete Itinerante.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07. DE 1º DE ABRIL DE 2026

Altera Parágrafo único do Artigo 2º da Resolução nº 002/2016, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 2º da Resolução nº 002/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

“Parágrafo Único. Serão agraciadas, as empresas, instituições, associações e clubes de serviço, que estiverem com o cadastro econômico ativo junto ao município desde o período estabelecido no caput deste Artigo.”

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 005/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08. DE 1º DE ABRIL DE 2026

Institui no âmbito do Município de Sorriso-MT a distinção honorífica denominada “Comenda Filho Ilustre” e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o